



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PRÉMIO LITERÁRIO DE DRAMATURGIA ANTÓNIO PEDRO

Normas de Participação

Edição 2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Caminha, ao abrigo das atribuições conferidas pelo artigo 23.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual — Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) —, e no exercício das competências previstas no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do mesmo diploma, propõe a instituição do Prémio de Dramaturgia António Pedro.

A presente iniciativa visa homenagear e perpetuar a memória de António Pedro da Costa, nascido a 9 de dezembro de 1909, na Cidade da Praia, em Cabo Verde, figura ímpar da cultura portuguesa do século XX. António Pedro destacou-se como dramaturgo, encenador, pintor, poeta e ceramista, tendo sido fundador do Teatro Experimental do Porto, em 1953, e um dos principais renovadores da prática teatral portuguesa. A sua obra dramática, marcada pela experimentação e pela rutura com os modelos convencionais, constitui um legado de referência para as artes performativas em Portugal. António Pedro fixou residência, nos últimos anos da sua vida, na freguesia de Moledo, concelho de Caminha, onde veio a falecer a 17 de agosto de 1966.

Reconhecendo o relevante contributo do referido autor para o património cultural e teatral nacional, e atendendo à escassez de estímulos à criação dramática em Portugal, entende a Câmara Municipal de Caminha ser de interesse público promover a criação de novos textos dramáticos através da instituição de um prémio que evoque o nome e o legado de António Pedro.

Considerando que a definição de regras de participação, critérios de avaliação e composição do júri deve assegurar transparência, igualdade de oportunidades e imparcialidade, em conformidade com os princípios da atividade administrativa previstos no Código do Procedimento Administrativo (CPA), designadamente os



princípios da igualdade (artigo 6.º), da imparcialidade (artigo 9.º), da boa administração (artigo 5.º-A) e da transparência (artigo 14.º), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Considerando que o tratamento de dados pessoais no âmbito do presente procedimento cumpre o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — RGPD), e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;

Considerando que a eventual cedência de direitos de autor da obra vencedora se enquadra no regime do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, na sua redação atual, devendo a autorização de utilização ser formalizada mediante declaração de cedência, nos termos dos artigos 41.º e seguintes do CDADC;

Considerando que as presentes Normas são instituídas, no presente ano, como projeto de carácter experimental — primeira edição do Prémio de Dramaturgia António Pedro — com o propósito de testar o modelo, avaliar os resultados obtidos e recolher os elementos necessários à consolidação futura da iniciativa, incluindo a eventual aprovação de regulamento municipal, nos termos do CPA e da Lei n.º 75/2013;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nas normas aplicáveis, propõe-se a instituição do Prémio de Dramaturgia António Pedro, o qual se regerá pelas presentes Normas de Participação.

Artigo 1.º

Objeto

1. As presentes Normas estabelecem as condições de atribuição do Prémio Literário de Dramaturgia António Pedro — Edição 2026, promovido pela Câmara Municipal de Caminha.
2. O Prémio tem por finalidade:
 - a. Incentivar a criação literária do género dramático, original, em língua portuguesa;
 - b. Promover a produção de textos dramáticos inéditos;
 - c. Estimular a participação de jovens adultos residentes no concelho de Caminha no domínio das artes performativas;
 - d. Distinguir um texto dramático original de reconhecido mérito artístico e literário;
 - e. Perpetuar a memória e o legado dramatúrgico de António Pedro.



Artigo 2.º

Destinatários

1. Podem candidatar-se ao Prémio pessoas singulares, com idade compreendida entre os 18 e os 36 anos, inclusive, à data do termo do prazo de candidatura, residentes no concelho de Caminha e que possuam plena capacidade jurídica.
2. A limitação etária prevista no número anterior fundamenta-se no objetivo de apoiar autores em fase emergente da sua atividade criativa, em consonância com a finalidade prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo anterior.
3. Não são admitidos a concurso:
 - a. Trabalhadores da Câmara Municipal de Caminha, independentemente da natureza do respetivo vínculo jurídico;
 - b. Membros do júri ou seus cônjuges, unidos de facto, parentes e afins em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral.
4. São admitidas candidaturas individuais ou coletivas, aplicando-se a estas últimas o regime previsto no artigo seguinte.

Artigo 3.º

Regime das candidaturas coletivas

1. No caso de candidatura coletiva, todos os coautores devem reunir os requisitos de elegibilidade previstos no artigo anterior.
2. A candidatura coletiva deve designar, por escrito, um representante, que será o interlocutor exclusivo perante a entidade promotora para todos os efeitos procedimentais, incluindo a assinatura do termo de autorização de utilização da obra.
3. O prémio pecuniário é repartido em partes iguais por todos os coautores, sendo o pagamento efetuado individualmente a cada um deles.
4. A autorização de utilização prevista no artigo 12.º das presentes Normas exige a assinatura de todos os coautores.

Artigo 4.º

Modalidade e características da obra

1. O Prémio destina-se a textos dramáticos originais, inéditos e redigidos em língua portuguesa.
2. Os textos podem enquadrar-se em qualquer género ou registo dramático, incluindo drama, comédia, tragicomédia, teatro documental, teatro do absurdo ou formas experimentais.



3. A obra deve ter uma duração estimada de representação compreendida entre 20 e 40 minutos.
4. O texto deve incluir a indicação do elenco mínimo necessário à sua representação, bem como as didascálias ou indicações cénicas que o autor considere relevantes.

Artigo 5.º

Natureza e âmbito do Prémio

1. O Prémio consiste na produção cénica da obra vencedora, assegurada integralmente pelo Município de Caminha, sem qualquer encargo para o autor premiado.
2. A produção cénica será realizada em equipamento cultural do concelho de Caminha, no prazo previsto no artigo 11.º, podendo assumir a forma de representação integral ou de leitura encenada, em função das características dramáticas da obra e dos recursos disponíveis, cabendo a decisão à Câmara Municipal, ouvido o autor premiado.
3. A entidade promotora promoverá iniciativas complementares de divulgação da obra premiada em equipamentos culturais do concelho.

Artigo 6.º

Apresentação das candidaturas

1. As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 30 de dezembro de 2026, mediante uma das seguintes formas:
 - a. Envio por correio registado, com aviso de receção, para:
Prémio de Dramaturgia António Pedro — Câmara Municipal de Caminha
Largo Calouste Gulbenkian
4910-113 Caminha;
 - b. Entrega presencial na Biblioteca Municipal de Caminha, durante o respetivo horário de funcionamento;
2. No caso de entrega presencial, é emitido comprovativo de receção da candidatura.
3. No caso de envio por correio registado, a data de apresentação corresponde à data do registo postal.
4. Cada candidato pode apresentar, no máximo, dois textos dramáticos.



Artigo 7.º

Formalização e requisitos das candidaturas

1. A documentação deve ser apresentada em envelope fechado, contendo dois elementos autónomos:
 - a. Dossiê artístico;
 - b. Dossiê administrativo.
2. O dossiê artístico deve incluir:
 - a. O texto dramático impresso com extensão entre 3.000 e 6.000 palavras, com páginas numeradas, em formato A4, com espaçamento de 1,5 e tipo de letra Times New Roman, tamanho 12;
 - b. Um segundo exemplar impresso do texto, em condições idênticas;
 - c. A versão digital do texto, em formato Word (.docx) e PDF, em suporte pen drive;
 - d. Capa contendo exclusivamente o título da obra, pseudónimo do autor e sinopse da peça;
 - e. Ficha técnica indicando o número de personagens, a duração estimada de representação e eventuais requisitos técnicos de encenação.
3. O dossiê administrativo deve integrar:
 - a. Fotocópia do documento de identificação civil;
 - b. Declaração de originalidade, devidamente assinada, da qual conste que o texto é original, inédito e livre de ónus ou encargos de terceiros;
 - c. Declaração de autorização para produção cénica e eventual publicação;
 - d. Comprovativo de residência emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - e. Contactos telefónico e de correio eletrónico.
4. No caso de candidatura coletiva, os elementos previstos nas alíneas a), b) e e) do número anterior devem ser apresentados por cada um dos coautores.

Artigo 8.º

Apreciação liminar e suprimimento de deficiências

1. Recebidas as candidaturas, os serviços municipais procedem à verificação dos requisitos formais no prazo de 15 dias úteis.



2. Caso se verifique a falta de qualquer elemento instrutório, o candidato é notificado, por correio eletrónico ou carta registada, para suprir a deficiência no prazo de 10 dias úteis, sob pena de exclusão.
3. A exclusão da candidatura é precedida de audiência do interessado, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sendo concedido prazo não inferior a 10 dias úteis para pronúncia.
4. A decisão de exclusão é notificada ao candidato com a respetiva fundamentação.

Artigo 9.º

Composição e funcionamento do júri

1. O júri é constituído por três elementos, designados por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, devendo incluir, pelo menos:
 - a. Uma personalidade de reconhecido mérito no domínio da dramaturgia, encenação, crítica teatral ou estudos performativos;
 - b. Um representante do Município de Caminha.
2. A deliberação de designação identifica o presidente do júri.
3. O júri exerce as suas funções com independência e imparcialidade, sendo aplicável o regime de impedimentos e suspeições previsto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo.
4. O júri reúne validamente com a presença de todos os seus membros.
5. O júri elabora ata fundamentada das suas deliberações, da qual constam os critérios de avaliação aplicados e a classificação atribuída a cada obra.

Artigo 10.º

Critérios de avaliação e deliberação

1. O júri delibera por maioria dos membros.
2. Na avaliação dos textos dramáticos, o júri pondera os seguintes critérios:
 - a. Qualidade dramática e mérito artístico;
 - b. Originalidade e criatividade;
 - c. Estrutura dramática, construção de personagens e progressão da ação;
 - d. Potencial cénico e viabilidade de representação;
 - e. Correção linguística.
3. O Prémio é atribuído ao texto que obtenha a classificação mais elevada, devidamente fundamentada na ata.



4. Podem ser atribuídas até duas menções honrosas, de carácter exclusivamente honorífico, aos textos classificados em segundo e terceiro lugar.
5. O júri pode deliberar a não atribuição do Prémio, caso entenda que nenhum texto reúne qualidade suficiente, devendo fundamentar a decisão.
6. As decisões do júri são definitivas quanto à avaliação do mérito artístico e dramático dos textos, sem prejuízo dos meios gerais de impugnação administrativa e contenciosa relativamente a vícios procedimentais.

Artigo 11.º

Prazos procedimentais

1. O secretariado do Prémio de Dramaturgia, dispõe de um máximo de 30 dias, contados a partir da data de encerramento das candidaturas, para proceder à verificação e validação dos documentos contidos no dossiê administrativo.
2. O júri dispõe de um prazo máximo de 90 dias úteis, contados a partir da data de verificação e validação das candidaturas, para proceder à avaliação dos textos e comunicar a sua decisão à Câmara Municipal.
3. Os resultados são divulgados no prazo de 15 dias úteis após a receção da decisão do júri, mediante publicação no sítio institucional do Município de Caminha e comunicação individual ao vencedor e aos candidatos distinguidos com menção honrosa.
4. A produção cénica da obra vencedora deve ser realizada no prazo máximo de 18 meses a contar da data de divulgação dos resultados.

Artigo 12.º

Direitos de autor

1. O autor do texto premiado celebra com a Câmara Municipal de Caminha, no prazo de 30 dias após a divulgação dos resultados, termo escrito de autorização de utilização da obra, nos termos dos artigos 41.º e seguintes do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.
2. A autorização é concedida em regime de exclusividade, pelo prazo máximo de cinco anos, e abrange os direitos de representação cénica, comunicação pública e, caso aplicável, a publicação do texto em suporte impresso ou digital.
3. O montante do Prémio inclui a compensação devida pela autorização de utilização referida no número anterior.
4. São expressamente salvaguardados os direitos morais do autor, designadamente os direitos à paternidade e à integridade da obra, nos termos dos artigos 56.º e seguintes do CDADC.



5. A autoria da obra é sempre expressamente identificada em todo o material de divulgação e em qualquer representação cénica.
6. A não celebração do termo referido no n.º 1, por facto imputável ao autor premiado, determina a caducidade do direito ao Prémio.

Artigo 13.º

Produção cénica

1. A produção cénica da obra vencedora é assegurada pela Câmara Municipal de Caminha, diretamente ou mediante parceria com companhia de teatro ou entidade artística.
2. O autor premiado é ouvido sobre as opções de encenação, sem prejuízo da autonomia artística do encenador.
3. A estreia tem lugar em equipamento cultural do concelho de Caminha, podendo a produção ser apresentada noutros espaços, mediante acordo entre as partes.

Artigo 14.º

Cerimónia de entrega

1. A cerimónia de entrega do Prémio tem lugar no concelho de Caminha, em data a definir pela Câmara Municipal, podendo coincidir com a estreia da produção cénica.
2. O autor premiado deve estar presente na cerimónia, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Artigo 15.º

Proteção de dados pessoais

1. O tratamento de dados pessoais dos candidatos é efetuado em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, sendo os dados utilizados exclusivamente para fins de gestão do presente procedimento.
2. Os candidatos podem, a todo o tempo, exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, sem comprometer a licitude do tratamento já efetuado.
3. O exercício dos direitos referidos no número anterior deve ser dirigido ao endereço eletrónico protecaodedados@cm-caminha.pt ou ao contacto telefónico 258 710 300.



Artigo 16.º

Divulgação

Os candidatos autorizam a divulgação do seu nome, enquanto vencedores ou distinguidos, em quaisquer meios de comunicação, sem direito a contrapartida adicional por essa divulgação.

Artigo 17.º

Certificado de participação

A Câmara Municipal de Caminha emite, a todos os participantes, certificado de participação no Prémio de Dramaturgia António Pedro.

Artigo 18.º

Pedido de esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento, reclamações ou informações relativas ao presente procedimento devem ser submetidos por via eletrónica, através do endereço de correio eletrónico biblioteca@cm-caminha.pt, sendo respondidos no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 19.º

Alteração, suspensão e revogação

1. A Câmara Municipal de Caminha reserva-se o direito de alterar o calendário do concurso, mediante aviso público com antecedência mínima de 15 dias.
2. O concurso pode ser suspenso ou revogado por motivos de interesse público devidamente fundamentados, mediante deliberação da Câmara Municipal.
3. A suspensão ou revogação do concurso não confere aos candidatos direito a qualquer indemnização.

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

1. Em tudo o que não estiver previsto nas presentes Normas, aplica-se o disposto na legislação em vigor, designadamente no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.
2. As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por despacho da Presidente da Câmara Municipal, mediante informação dos serviços e, quando aplicável, após audição do júri.

Artigo 21.º

Aceitação

A participação no presente concurso implica a aceitação integral das disposições constantes das presentes Normas de Participação.



Artigo 22.º

Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Câmara Municipal de Caminha.

*Normas de Participação aprovadas
em Reunião de Câmara de 03 de junho de 2026*